

ESTÂNCIA ÁGUAS DO ITIQUIRA

CNPJ/MF Nº 02.551.257/0001-67



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 22.10.13

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (22.10.2013), às 10:00 horas, na sede social, Fazenda Itiquira, no município de Formosa, Estado de Goiás, reuniram-se em segunda convocação os associados da Estância Águas do Itiquira, já que não houve número legal de associados na primeira convocação, nos termos do art. 41, do Estatuto Social. Ao amparo do que determina o art. 50, letra "d", do mencionado estatuto, assumiu a presidência dos trabalhos o SR. JOSÉ CARLOS BUENO, Presidente da Sociedade, que após a verificação do número presentes de associados, convidou a mim, JOSÉ CARLOS BUENO JÚNIOR, para secretariar a reunião, função que aceitei. Instalada a mesa diretora, o Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos, determinando que fosse lido em alta voz o edital de convocação publicado no jornal TRIBUNA NEWS, Ano 27, nº 391, Outubro 2013, pág. 18, Jornal Correio Braziliense, Diário Oficial do Estado De Goiás, Ano 177, nº 21.689, pág. 27, com a seguinte **ORDEM DO DIA**: "ESTÂNCIA ÁGUAS DO ITIQUIRA - CNPJ/MF Nº 02.551.257/0001-67 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores associados da ESTÂNCIA ÁGUAS DO ITIQUIRA, com direito a voto (Título de categoria Proprietário), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista nos artigos 40 e 43, do Estatuto Social, no próximo dia 22 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede social, na Fazenda Itiquira, no município de Formosa, Estado de Goiás. Na hipótese de não haver número legal para deliberarem, ficam os senhores associados convidados a se reunirem em segunda convocação às 10:00 horas do mesmo dia e local, com qualquer número, como faculta o artigo 41, do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) alteração do Estatuto Social; b) aprovação de cobrança de taxa para reformas e ampliação do empreendimento, art. 22 parágrafo único do Estatuto; c) contratação de empresa especializada para cobrança; d) contratação de escritório de advocacia para executar; e) o que mais ocorrer de interesse da sociedade - Formosa, 30 de Setembro de 2013 - ESTÂNCIA ÁGUAS DO ITIQUIRA - PRESIDENTE." Terminada a leitura, o Sr. Presidente passou ao primeiro assunto da pauta. **a) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.** O Sr. Presidente disse que seria necessário algumas alterações no Estatuto Social, com referência ao **CAPÍTULO IV - título de sócio - transferência - taxas**, para que não pairasse dúvidas à sua interpretação em relação à categoria sênior. De acordo com estudos feitos devem ser acrescentados o **parágrafo único** ao **art. 21** e acrescido mais um **parágrafo** ao **art. 22**. Alteração também no **CAPÍTULO V - Direitos e deveres - Medidas disciplinares**, do **parágrafo 6º** e acréscimo dos parágrafos **7º, 8º, 9º, 10º e 11º** do **art. 29**. Continuando, o Sr. Presidente passou às mãos dos presentes cópias das alterações sugeridas para deliberação, apreciação e votação. Após análise por todos os presentes do conteúdo das alterações sugeridas, as mesmas foram aprovadas por unanimidade, passando os referidos artigos a terem a seguinte redação, com os acréscimos propostos: **Art. 21 - § ÚNICO - As taxas aplicadas aos sócios sênior, se referem tão somente a manutenção da área de Chalés Sênior. Art. 22- § 2º - As contribuições aplicadas aos sócios sênior, se referem tão somente a reformas, ampliações, etc., na área de Chalés Sênior. Art. 29 - § 6º - O atraso no pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, após esgotadas as operações de cobranças, acarretará ao associado e seus dependentes pena de desligamento do quadro associativo com perda dos direitos até então adquiridos, como também a inclusão do nome desse associado junto aos órgãos de proteção de crédito até sua quitação. § 7º - Ficará proibido o ingresso às dependências da ESTÂNCIA do associado, bem como, dos seus dependentes enquanto houver pendência com a Tesouraria, ficando a critério da ESTÂNCIA, após negociação a liberação desse**

A handwritten signature in blue ink, followed by a circular blue stamp that partially overlaps the signature. The stamp contains some illegible text.



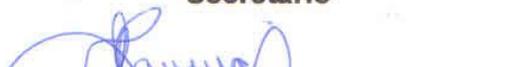
associado. § 8º - Incorrerá pena de desligamento do quadro associativo, o sócio que não pagar as indenizações ou outros débitos para com a sociedade, até 30 (trinta) dias após a imposição ou vencimento. § 9º - O associado que for desligado, só poderá ser readmitido após saldar o seu débito acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o mesmo. § 10º - O cumprimento ou absolvição de outras penas previstas neste Estatuto não eliminará a pena pecuniária, nos casos em que for aplicada. § 11º - Até a liquidação das penas pecuniárias, o associado poderá ter suspenso seu direito à frequência da sociedade, continuando com a obrigação de pagar as taxas mensais a que esteja sujeito, em função do Estatuto Social, como também a cobrança judicial e extrajudicial, acarretando inclusive a inclusão do sócio nos órgãos de proteção ao crédito. Dando prosseguimento a pauta, b) – **APROVAÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA PARA REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**, o Sr. Presidente fez uma longa explanação sobre o empreendimento, discorrendo sobre as várias etapas desde a sua criação, ocorrida no ano de 1976, até os dias de hoje. Afirmou, ainda, que ao longo desses anos foram edificadas várias benfeitorias para atender a comodidades e o bem estar dos associados, sendo que no entanto, há uma constante solicitação de associados para que haja melhorias e expansão do parque aquático. Disse, mais, que devido a expansão do polo turístico da região o crescente número de associados, se fazia necessário implementar ampliações das instalações do complexo, com o objetivo de melhor atender antigas reivindicações de vários associados, mostrando aos presentes inúmeras correspondências que solicitavam providências nesse sentido. Dando continuidade a sua explanação, apresentou aos presentes, para apreciação e aprovação pela Assembleia, proposta de instituição de uma taxa de contribuição, a ser paga por todos os associados, para cobrir os custos com a expansão, ampliação, e modificações a serem implantadas no empreendimento. Afirmou, também, que praticamente todas as construções, reformas, ampliações e modificações ocorridas anteriormente feitas no empreendimento foram suportadas pelo próprio caixa da sociedade, sendo certo que nesses mais de trinta anos de fundação do clube só houve uma única chamada extra. No entanto, diante da magnitude da expansão e ampliação que se pretende fazer, será necessário a contribuição de todos os associados, tendo em vista que a sociedade não dispõe de recursos suficientes para arcar com todos os custos programados. Por outro lado, informou que tais contribuições tem previsão e amparo legal nos Estatutos Sociais, em seu art. 22. Finalizando, disse que as melhorias a serem implementadas no empreendimento, além de atender os reclamos de associados, com certeza haverá uma substancial valorização do patrimônio da sociedade. Concluída a sua explanação, o Sr. Presidente disse que colocava em apreciação e votação a proposta ora apresentada. Após acalorada discussão, por unanimidade, foi aprovada a proposta de instituição de uma taxa de contribuição, a ser paga por todos os associados, para fazer face às despesas com as ampliações e modificações a serem implantadas no empreendimento. Ficou decidido, ainda, que o valor da referida taxa terá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com direito a parcelamento, Decidiu-se ainda que o associado que não concorda com o pagamento da taxa de obra poderá cancelar seu título por escrito estando em dia com todas as suas obrigações, ficando estabelecido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o cancelamento. Decidiu-se ainda a concessão de **bônus** ao associado que pagarem a taxa. **E assim foi deliberado a confecção do cartão de acesso do titular e seus dependentes gratuitamente no primeiro ano, bem como 08 (oito) convites individuais para a área do clube ou 04 (quatro) diárias individuais de camping ou ainda 01 (uma) diária para casal nos chalés (sem direito à alimentação, café da manhã e roupa de cama). As normas, condições e prazos de utilização do bônus serão estabelecidos pela Diretoria em documento próprio.** A seguir, o Sr. Presidente dando continuidade aos trabalhos e seguindo a pauta, item c) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBRANÇA**. O Sr. Presidente põe em discussão. Devido às dificuldades em se localizar os associados e se realizar o trabalho de cobrança, foi sugerido à contratação de uma empresa especializada em cobrança com experiência anterior no ramo

de clube e associações. Esta empresa poderá realizar todo o trabalho de repactuação e cobrança da taxa. Cumpre alertar o sócio que não contribuir com a taxa, ficará impedido de usufruir do clube tornando eficaz a cobrança, **EXTRAJUDICIALMENTE E/OU JUDICIALMENTE** pela empresa contratada, inclusive o mesmo poderá ser incluído nos **ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente dando continuidade aos trabalhos e seguindo a pauta, item **d) CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUTAR**. Posta em discussão pelo Sr. Presidente, foi sugerida a contratação de escritório de Advocacia para execução das cobranças, o mesmo poderá a seu critério inserir os sócios inadimplentes com as taxas de manutenção e ampliação nos órgãos de proteção ao crédito. Serão antes disso adotados todos os procedimentos necessários. Em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente disse que a pauta estava esgotada, franqueando, portanto, a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, o Sr. Presidente determinou que a mesma fosse lida em voz alta, que achada conforme por todos os presentes foi assinada, dando-se por encerrada a Assembleia com os agradecimentos do Sr. Presidente.

Formosa, 22 de outubro de 2013.


JOSÉ CARLOS BUENO
Presidente da Sociedade


JOSÉ CARLOS BUENO JÚNIOR
Secretário


Gildacy da Costa Carvalho Teixeira
Advogada - OAB/GO - 23.179

